

# REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS

## ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
CAPÍTULO II - PROGRAMA OTMJ.....	7
CAPÍTULO III- PARTICIPAÇÃO DE JOVENS EM EVENTOS.....	12
CAPÍTULO IV - RECLAMAÇÕES .....	16
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I - FORMULÁRIO.....	18

## REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS

### PREÂMBULO

Dispõe o artigo 70.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, que “a política de juventude deverá ter como objectivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efectiva integração na vida activa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade”.

Nesta conformidade, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, o qual visa essencialmente contribuir para a formação dos jovens residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz, afastando-os dos perigos que possam conduzir a situações de marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculta o acesso a actividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais.

Pretende-se, assim, facilitar a inserção dos jovens na vida activa, permitindo desenvolver funções em contexto real de trabalho, através de um enquadramento curricular que, no futuro, permita uma melhor integração no mercado de trabalho; outrossim, permite que os jovens tenham contacto directo com actividades que satisfaçam necessidades colectivas.

Por outro lado, pretende esta Autarquia proporcionar a ocupação dos tempos livres dos jovens com a sua colocação em eventos que possam ocorrer no Concelho organizados e/ou apoiados pelo Município.

O Programa a implementar e a possibilidade de participação dos jovens em eventos pretendem ocupar jovens residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive, bem como menores que tenham completado 16 anos de idade, desde que tenham concluído a escolaridade obrigatória, ou, não tendo concluído a escolaridade obrigatória, se verifique que a ocupação ao abrigo do Programa OMTJ venha a ocorrer durante o período de férias escolares.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e atendendo ao disposto nos artigos 13.º n.º 1, alíneas d) e h), 19.º, n.º 3, alíneas d), e) e f),

20.º e 23.º, todos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e depois de ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aprovado o presente:

## Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### Objecto

1 - O presente Regulamento estabelece o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante designado por Programa OMTJ, que visa a ocupação dos tempos livres dos jovens em actividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral.

2 - O presente Regulamento estabelece, ainda, a ocupação dos jovens em eventos de natureza cultural, ambiental, social, desportiva ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Reguengos de Monsaraz na área do Município.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 - São abrangidos pelo presente Regulamento todos os jovens, residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz, que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive.

2 - Ficam ainda abrangidos pelo presente Regulamento os menores residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz que tenham completado 16 anos de idade, desde que

tenham concluído a escolaridade obrigatória, ou, não tendo concluído a escolaridade obrigatória, se verifique que a sua ocupação venha a ocorrer durante o período de férias escolares.

### Artigo 3.º

#### Entidade Gestora

Na área do Município de Reguengos de Monsaraz a entidade gestora do Programa OMTJ e da ocupação dos jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município é a Câmara Municipal, através da unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social.

### Artigo 4.º

#### Competências

Compete ao Município de Reguengos de Monsaraz, designadamente:

- a) Desenvolver o Programa OMTJ de forma a dar cumprimento à sua filosofia;
- b) Divulgar o Programa OMTJ;
- c) Divulgar os eventos em que se preveja a ocupação dos jovens;
- d) Facultar os formulários para inscrição dos jovens;
- e) Seleccionar os candidatos;
- f) Informar os jovens cujas candidaturas foram aceites da aprovação fornecendo-lhes todos os elementos necessários para a sua participação;
- g) Efectuar o pagamento aos jovens participantes da bolsa prevista no presente Regulamento.

## Artigo 5.º

### Delegação e subdelegação de competências

1 - As competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 - As competências conferidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

## Artigo 6.º

### Áreas de ocupação

1 - O Programa OMTJ e a participação dos jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município visam, substancialmente, a ocupação dos jovens nas seguintes áreas:

- a) Educação;
- b) Património e cultura;
- c) Desporto;
- d) Saúde;
- e) Acção social;
- f) Ambiente e protecção civil;
- g) Apoio a idosos e crianças;
- h) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;
- i) Outras de reconhecido interesse municipal.

2 - Independentemente da área de ocupação, os jovens não podem desenvolver actividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direcção da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

### PROGRAMA OMTJ

#### SECÇÃO I

#### OBJECTIVOS

#### Artigo 7.º

#### Objectivos

O Programa OMTJ tem como objectivos:

- a) Facilitar a inserção dos jovens na vida activa, proporcionando-lhes uma primeira experiência de ocupação de tempos livres em contexto real de trabalho e um enquadramento curricular que lhe facilite uma melhor integração no mercado de trabalho;
- b) Incentivar a participação activa dos jovens na busca de oportunidades e na perspectiva do futuro profissional, facilitando-lhes as tomadas de decisões nas futuras escolhas vocacionais;
- c) Colocar os jovens mais directamente em contacto com actividades que satisfaçam as necessidades colectivas;
- d) Proporcionar a aproximação a actividades profissionais enriquecedoras em aquisição de conhecimentos;
- e) Sugerir valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializar os jovens da importância e relevância do voluntariado;
- f) Responsabilizar os jovens para que sintam a importância que podem ter como inventores, contribuindo para a sociedade em que estão inseridos;
- g) Potenciar as capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem.

## SECÇÃO II

### CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

#### Artigo 8.º

##### Candidatura

1 - Os jovens interessados em participar no Programa OMTJ devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, através do preenchimento de formulário fornecido pelo Município, constante do ANEXO I, em qualquer altura do ano.

2 - O formulário constante do ANEXO I deverá ser assinado pelo interessado e, no caso de menores que tenham completado 16 anos de idade, pelo interessado e obrigatoriamente pelo seu representante legal ou representantes legais.

3 - A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Atestado de Residência;
- d) Cópia do Certificado de Habilitações;
- e) Caso a inscrição pretendida tenha lugar no decurso do ano lectivo, declaração de que, nesse mesmo ano lectivo, não se encontra, ou encontrou há menos de dois meses, matriculado no ensino diurno;
- f) Histórico da Segurança Social, apenas quando se trate de jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos.

#### Artigo 9.º

##### CrITÉRIOS de selecção

O Município, através dos seus serviços competentes, fará a selecção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;

- b) Proximidade da residência dos jovens relativamente ao local de desenvolvimento da actividade;
- c) Idade;
- d) Grau de Qualificação Académica.

## Artigo 10.º

### Colocação dos jovens seleccionados

1 - Após a selecção dos jovens candidatos ao Programa OMTJ, é comunicado a cada jovem seleccionado o local onde foi colocado, a duração e o período de ocupação, o horário a cumprir, as actividades que lhe estão atribuídas e o orientador responsável pelo seu acompanhamento, devendo este manifestar, até cinco dias antes do inicio estipulado para desenvolvimento das actividades, o seu interesse em concretizá-las.

2 - A colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em área diversa.

## Artigo 11.º

### Apoios

1 - O jovem participante no Programa OMTJ tem direito, durante o período de ocupação do projecto, ao seguinte:

- a) Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- b) Bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser actualizado sempre o órgão executivo o entenda.

2 - A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das actividades.

3 - A bolsa será paga, mensalmente, por cheque ou através de transferência bancária, ou ainda por qualquer outro meio acordado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o titular da bolsa.

4 - O processamento do pagamento da bolsa é da responsabilidade da unidade orgânica Administrativa e Financeira, mediante entrega do mapa mensal de assiduidade.

5 - Os jovens que integrarem o Programa OMTJ não são admitidos por Contrato de Trabalho nem adquirem qualquer vínculo à Administração Pública pela sua integração no Programa.

## SECÇÃO II

### ORIENTADOR RESPONSÁVEL

#### Artigo 12.º

##### Orientador responsável

O Presidente da Câmara Municipal designará o orientador responsável pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento do Programa OMTJ.

#### Artigo 13.º

##### Deveres

Constituem deveres do orientador:

- a) O cumprimento das orientações definidas no presente Regulamento;
- b) Assegurar as condições necessárias ao bom funcionamento das actividades a desenvolver pelos jovens que orientam;
- c) Acompanhar os jovens no desempenho das actividades, apoiando-as na efectiva ocupação dos seus tempos livres;
- d) Encarregar-se de verificar a assiduidade dos jovens e confirmá-la junto do Município mediante documento comprovativo.

### SECÇÃO III

## PARTICIPANTES

#### Artigo 14.º

#### Participação dos jovens

As tarefas a desempenhar pelos jovens poderão ocupar em média seis horas diárias, no local indicado pelo Município.

#### Artigo 15.º

#### Deveres

1 - Constituem, designadamente, deveres dos jovens participantes no Programa OMTJ, os seguintes:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprir os horários estipulados;
- c) Seguir orientações definidas pelo Município para as diferentes actividades previstas pelo Programa;
- d) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento;
- e) Desenvolver as actividades que lhe foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado.

2 - O incumprimento de quaisquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do jovem do Programa e o não pagamento da bolsa.

#### Artigo 16.º

#### Certificado de participação

Aos jovens no final da realização do Programa será atribuído um Certificado de Participação no Programa OMTJ, o qual identifica o projecto, a área, as actividades desenvolvidas e o período de ocupação.

## SECÇÃO IV

### DURAÇÃO DO PROGRAMA OMTJ

#### Artigo 17.º

##### Duração

- 1 - A colocação dos jovens no Programa OMTJ tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de nove meses.
- 2 - O jovem só poderá voltar a participar no Programa findo o prazo de três meses contados da data do termo da participação.
- 3 - A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no Programa do respectivo ano.

## CAPÍTULO III

### PARTICIPAÇÃO DE JOVENS EM EVENTOS

#### SECÇÃO I

##### OBJECTIVOS

#### Artigo 18.º

##### Objectivos

A ocupação dos jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município tem como objectivos:

- a) A ocupação dos tempos livres dos jovens;
- b) Colocar os jovens mais directamente em contacto com actividades que satisfaçam as necessidades colectivas;

- c) Proporcionar a aproximação a actividades profissionais enriquecedoras em aquisição de conhecimentos;
- d) Sugerir valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializar os jovens da importância e relevância do voluntariado.

## SECÇÃO II

### CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

#### Artigo 19.º

#### Candidatura

1 - Os jovens interessados em participar em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, através do preenchimento de formulário fornecido pelo Município, constante do ANEXO I, em qualquer altura do ano.

2 - O formulário constante do ANEXO I deverá ser assinado pelo interessado e, no caso de menores que tenham completado 16 anos de idade, pelo interessado e obrigatoriamente pelo seu representante legal ou representantes legais.

3 - A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Atestado de Residência;
- d) Cópia do Certificado de Habilitações;
- e) Caso a inscrição pretendida tenha lugar no decurso do ano lectivo, declaração de que, nesse mesmo ano lectivo, não se encontra, ou encontrou há menos de dois meses, matriculado no ensino diurno.

## Artigo 20.º

### Critérios de selecção

O Município, através dos seus serviços competentes, fará a selecção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- b) Proximidade da residência dos jovens relativamente ao local de desenvolvimento da actividade;
- c) Idade;
- d) Grau de Qualificação Académica.

## Artigo 21.º

### Colocação dos jovens seleccionados

1 - Após a selecção dos jovens candidatos a participar em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município, é comunicado a cada jovem seleccionado o evento para o qual foi seleccionado, a duração do evento, o período de ocupação, o horário a cumprir e as actividades que lhe estão atribuídas, devendo o jovem manifestar, até cinco dias antes do início do evento, o seu interesse em concretizá-las.

2 - A colocação dos jovens no evento, depende das áreas pelas quais manifestaram interesse e das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em evento de área diversa.

## Artigo 22.º

### Apoios

1 - O jovem participante no Programa OMTJ tem direito, durante o período de ocupação do projecto a uma bolsa de valor diário a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser actualizado sempre o Executivo o entenda.

2 - A bolsa referida no número anterior não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das actividades.

3 - A bolsa será paga no final do evento, por cheque ou através de transferência bancária, ou ainda por qualquer outro meio acordado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o titular da bolsa.

4 - O processamento do pagamento da bolsa é da responsabilidade da unidade orgânica Administrativa e Financeira.

5 - Os jovens que participarem em eventos esporádicos não são admitidos por Contrato de Trabalho nem adquirem qualquer vínculo à Administração Pública pela sua participação.

### SECÇÃO III

#### PARTICIPANTES

#### Artigo 23.º

##### Participação dos jovens

As tarefas a desempenhar pelos jovens não poderão ocupar os jovens em mais que oito horas diárias, no local onde decorra o evento.

#### Artigo 24.º

##### Deveres

1 - Constituem, designadamente, deveres dos jovens, os seguintes:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprir os horários estipulados;
- c) Seguir orientações definidas pelo Município para cada evento que se venha a realizar;
- d) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento;
- e) Desenvolver as actividades que lhe foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado.

2 - O incumprimento de quaisquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do jovem do evento e o não pagamento da bolsa.

## Artigo 25.º

### Exclusão do jovem

Em caso de exclusão do jovem enquanto o evento ainda estiver a decorrer, proceder-se-á à sua substituição imediata, de acordo com os critérios de selecção previstos no artigo 20.º.

## SECÇÃO IV

### DURAÇÃO

## Artigo 26.º

### Duração

- 1 - A colocação dos jovens em eventos esporádicos ou periódicos que possam ocorrer no Concelho de Reguengos de Monsaraz, tem a mesma duração do evento ou outra, quando determinada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 2 - A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixará, em cada caso, o número máximo de jovens a admitir em cada evento, quando se preveja a ocupação dos jovens.

## CAPÍTULO IV

### RECLAMAÇÕES

## Artigo 27.º

### Prazo de reclamação

- 1 - As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da comunicação referida nos artigos 10.º e 21.º do presente Regulamento.
- 2 - As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 - O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 28.º

##### Casos omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com delegação de poderes, exarada sobre informação dos serviços competentes.

#### Artigo 29.º

##### Ano experimental e repetição do programa

- 1 - O ano de 2010 funcionará como um ano experimental para implementação do Programa OMTJ no Município de Reguengos de Monsaraz.
- 2 - Anualmente, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberará sobre a existência do Programa OMTJ para esse ano económico.

#### Artigo 30.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua fixação, nos lugares públicos do costume, dos editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM: 05 de Maio de 2010

APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM: 30 Junho de 2010

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo M  F   
B.I./Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_ Local de Emissão: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Habilitações Literárias: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

Assinale a(s) área(s) de ocupação:

- Educação     Património e Cultura     Desporto     Saúde     Acção Social  
 Ambiente e Protecção Civil     Apoio a Idosos e Crianças     Manutenção de Equipamentos e Espaços  
Públicos     Eventos organizados e/ou apoiados pelo Município  
 Outros de Interesse Municipal: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS ENTREGUES

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Cópia do B.I./Cartão do Cidadão do participante e do(s) representante(s) legal(ais), se aquele for menor de idade   |
| <input type="checkbox"/> | Cópia do Cartão de Contribuinte   |
| <input type="checkbox"/> | Atestado de Residência  |
| <input type="checkbox"/> | Cópia do certificado de habilitações  |
| <input type="checkbox"/> | Declaração de prova de matrícula  |
| <input type="checkbox"/> | Declaração da Segurança Social (apenas quando se trate de jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos) |

Para os devidos efeitos, declaro que tenho conhecimento integral do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária para Jovens, sabendo que o seu não cumprimento, poderá implicar a expulsão do Programa/Evento. Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Reguengos de Monsaraz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

O (A) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

O(s) Representante(s) Legal(ais)\*

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\* No caso do candidato ser menor de idade.